

PROCESSO LICITATÓRIO N° 62/2014

PREGÃO PRESENCIAL N ° 62/2014

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – A **Prefeitura Municipal de Imbuia**, entidade jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob n°. 83.102.632/0001-93, estabelecida na Avenida Bernardino de Andrade, n° 86, Centro, Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, por determinação de seu Prefeito Municipal, senhor **Antônio Oscar Laurindo**, com a autoridade que lhe é atribuída pela legislação em vigor, torna público para o conhecimento dos interessados que às **08 horas do dia 14 de novembro de 2014**, na sede da Administração Municipal de Imbuia, realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, de conformidade com a Lei Federal n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 01 de 02 de janeiro de 2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal n°. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, com as prerrogativas estabelecidas pela Lei Complementar n°. 123, de 14 de dezembro de 2006, e com as condições constantes deste Edital e dos demais documentos que o integram.

1.2 – O Processo Licitatório proveniente deste Edital de Pregão Presencial é de interesse da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto e será julgado de conformidade com o tipo “**de menor preço**”, sob o critério de aceitabilidade de **PREÇO GLOBAL**.

1.3 – Os envelopes contendo a “Proposta de Preço” e a “Documentação de Habilitação” serão recebidos pelo Setor de Compras e Licitações, no Centro Administrativo Municipal de Imbuia, das 7 horas do dia 04 de novembro de 2014 até às 08 horas do dia 14 de novembro de 2014.

1.4 – Este Edital poderá ser impugnado até às 08 horas do dia 12 de novembro de 2014.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a:

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA IMPLANTAÇÃO DE REDE DE DRENAGEM PLUVIAL ENTRE AS RUAS FREI SILVIO E BRUNO RAITZ NO MUNICÍPIO DE IMBUIA, cujas especificações detalhadas encontram-se no Memorial Descrito, Planilha e Projetos, que fazem parte integrante deste Edital.”

2.2 - Os maquinários e equipamentos necessários à completa e perfeita implantação, serão disponibilizados e de responsabilidade da prefeitura municipal.

2.3 - DOS ANEXOS

- a) Anexo I – Planilha orçamentária;
- b) Anexo II - Modelo de Proposta;
- c) Anexo III – Modelo de Procuração para Credenciamento;
- d) Anexo IV - Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII, Art. 7º da CF;
- e) Anexo V - Declaração Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- f) Anexo VI – Modelo de declaração de cumprimentos dos requisitos de habilitação;
- g) Anexo VII – Minuta de Contrato;
- h) Anexo VIII – Projetos (Memorial Descrito, Planilha).

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO (PARA REPRESENTANTES PRESENTES NA SESSÃO DO PREGÃO).

3.1 – No dia, hora e local estipulado no preâmbulo deste edital, as proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro com apenas um representante legal que, devidamente munido de documentos (**Cópia autenticada por cartório competente; ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo responsável do Departamento de Compras e**

Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA) que o credencie a participar deste procedimento licitatório, será o único admitido a intervir nas fases do pregão, respondendo por sua representada, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes possuir os seguintes documentos:

3.1.1 - Cópia da Carteira de Identidade e CPF ou documento equivalente.

3.1.2 - Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02. (Modelo em anexo).

3.1.3 - Procuração ou instrumento particular (Anexo III), necessário para o representante com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, acompanhado do documento, descrito na alínea a seguir, para aferir-se a capacidade do outorgante;

3.1.4 - CONTRATO SOCIAL OU EQUIVALENTE), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de titular da mesma. A não apresentação do documento de titularidade (CONTRATO SOCIAL OU EQUIVALENTE) ou credenciamento ou a incorreção desses impedirá a empresa de participar da licitação.

3.1.5 - Declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso), enquadrada na forma da Lei Complementar 123/2006 e IN 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC), acompanhado com a Certidão expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, **sob pena de ser desconsiderada tal condição.**

4 – O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02.

4.1 – Na hipótese do representante legal da empresa licitante apresentar procuração pública, ainda assim deverá apresentar o **CONTRATO SOCIAL OU EQUIVALENTE.**

4.2 – Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1.- DA PARTICIPAÇÃO

Somente poderão participar desta licitação as empresas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo vedada à participação de consórcios, empresas com falência decretada, concordatários, declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Imbuia.

6 – HABILITAÇÃO

6.1 – As empresas interessadas em participar deste Processo Licitatório deverão apresentar os seguintes documentos:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.1 - Os documentos relacionados no item 3.1 deste subitem não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b) certidões de regularidade de débito com a Fazenda **Estadual e Municipal** da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- c) certidões de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- d) Prova de regularidade relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pelo Órgão da Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional) - **UNIÃO**;
- e) - Certidão Nacional de **Débitos Trabalhista** (CNDT), para comprovar inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.1.3 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) **Declaração** da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que cumpre o dispositivo no inciso XXXIII do art. 7º da C.F.(anexo IV).

b) **Declaração** de inexistência de fato impeditivo da habilitação, na forma do parágrafo 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93. (anexo V)

6.2 – A documentação exigida para a habilitação deverá ser apresentada em original, em cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação do Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, devendo constar sua validade expressa na mesma.

7 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados, com os seguintes dizeres, externamente:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2014

LICITANTE: _____

CNPJ: _____

ENVELOPE Nº 1 (PROPOSTA DE PREÇO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2014

LICITANTE: _____

CNPJ: _____

ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

7.1 Da proposta

7.1.1. A proposta deverá ser assinada pelo titular da empresa ou por representante devidamente qualificado, isenta de emendas ou rasuras.

7.1.2. Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas neste Edital.

No preço ofertado deverão estar computadas incidentes, inclusive impostos e encargos sociais, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

7.2. O prazo de validade da proposta deve ser de 60 dias corridos, a contar da abertura do envelope da proposta de preços.

7.3. Dos documentos de habilitação

Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

8 - DA SESSÃO DO PREGÃO

Declarada aberta à sessão, os credenciados entregarão ao pregoeiro os envelopes com as propostas de preços e aos documentos de habilitação. Os envelopes de habilitação permanecerão lacrados sob guarda do mesmo.

8.1. Da abertura dos envelopes com propostas de preços (classificação das propostas)

8.1.1. Os envelopes com as propostas de preços serão abertos imediatamente pelo pregoeiro, que verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, desclassificando, preliminarmente, aquelas que estiverem;

- a) Em desacordo com este Edital;
- b) Com preços excessivos (manifestamente superiores ao limite de preços do mercado);
- c) Com preços manifestamente inexequíveis;

8.1.2. Verificada a compatibilidade com o exigido no edital, serão ordenadas as propostas em ordem crescente de preços;

8.2. Dos lances verbais

8.2.1 - Após a classificação das propostas, o pregoeiro a divulgará em alta voz, e convidará individualmente os representantes dos licitantes classificados a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.2.2 A desistência da apresentação de lance verbal, após a convocação realizada, implicará na exclusão da licitante da apresentação de novos lances, permanecendo o valor da proposta escrita para efeito de classificação final.

8.2.3 A rodada de lances verbais será repetida até que não haja nenhum novo lance verbal.

8.3 - Julgamento

Encerrada a fase de oferecimento de lances verbais, as propostas serão reordenadas e o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta agora primeira classificada, se for o caso.

8.3.1 - Superada a fase de classificação o pregoeiro passará a abertura do envelope de documentos da primeira colocada, para exame.

8.3.2 - Se o primeiro colocado não for considerado habilitado, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação.

8.3.3 - Caso haja alguma empresa que deseje usufruir dos direitos de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, na qual deverá requerer antes da abertura da licitação, o Pregoeiro adotará os procedimentos descritos nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006.

8.3.4 - O pregoeiro divulgará a classificação final, com a proclamação do vencedor do certame, quando o pregoeiro tentará obter um preço melhor.

8.3.5 - Posteriormente, todos os licitantes serão consultados quanto a intenção de interposição de recursos, quando, então, dependendo do resultado da consulta, serão utilizadas uma das formas constantes do item 7.

8.3.6 Da reunião lavrar-se-á a ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e pelos licitantes.

8.3.7 Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibido aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

9 - DOS RECURSOS

9.1. Os licitantes que manifestarem interesse em recorrer, terão o prazo máximo de três dias úteis para fazê-lo, a contar da data da lavratura da ata, ficando estabelecido o mesmo prazo para a

apresentação, pelos demais licitantes, de contra-razões, contado a partir do dia do término do prazo concedido para recurso.

9.2. Os recursos serão dirigidos ao Ordenador de Despesa, via pregoeiro, que considerar seu ato, no prazo de três dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, ao Ordenador de Despesa, que proferirá a decisão em idêntico prazo, a contar do recebimento.

9.3 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão.

10 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Inexistindo manifestação recursal, caberá ao pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesa, afixando-se a decisão no quadro de avisos.

10.2 Havendo interposição de recursos, após o julgamento, caberá ao Ordenador de Despesa a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, seguindo-se a competente homologação do procedimento licitatório, com a afixação da decisão no quadro de avisos.

11 - DA VISTA DOS AUTOS

Os autos do processo da licitação estarão com vista franqueada aos interessados, para eventuais análises, com as cautelas de praxe, no setor competente da Prefeitura Municipal de Imbuia.

12 - REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

O Ordenador de Despesa poderá revogar a presente licitação desde que presentes razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, antes da liberação final sobre o cancelamento do certame licitatório.

13 – DO CONTRATO E PRAZO PARA EXECUÇÃO

13.1. Do prazo

Fica estabelecido o prazo de até dois dias, a contar da data de homologação de licitação, para que o adjudicatário assine o instrumento de contrato ou retire o documento equivalente.

13.2. Da manutenção das condições de habilitação

Para assinar o contrato o adjudicatário deverá comprovar que estão mantidas as condições demonstradas quando da habilitação à presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do ajuste.

13.3. Os serviços deverão estar concluído no prazo máximo de 30 dias.

14 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento do objeto deste Processo Licitatório será efetuado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após a apresentação da nota fiscal e a conclusão da drenagem, contados a partir da data de adimplemento do objeto, atestado pela comissão responsável pelo seu recebimento, após a devida emissão e apresentação da fatura de cobrança do mesmo.

15.3 – Não haverá compensação financeira e/ou penalização por eventual atraso do pagamento bem como nenhuma antecipação será efetuada antes da entrega da conclusão do objeto.

15 – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

15.1 – As despesas decorrentes deste Processo Licitatório serão custeadas com recursos próprios da Prefeitura Municipal de Imbuia, previstos por conta das seguintes dotações do orçamento vigente do Município:

06.00 – SECRETARIA DE TRANSPORTES. OBRAS E SERV. GERAIS

06.01 – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E SERV. GERAIS

26.782.0039.2.018 – MANUTENÇÃO DO DMER E CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS

158 - 3.3.90.00.00.00.00.1019 – Aplicações Diretas

16 - DAS FORMAS DE REJUSTE

16.1 - A presente licitação não sofrerá reajuste.

17 - DA VIGÊNCIA

17.1 - A vigência se estenderá pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

18 - RESPONSABILIDADES

18.1 - A contratada responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

18.2 - A empresa é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

18.3 - As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

18.4 - A empresa contratada é responsável também pela qualidade dos serviços fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

18.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

19 - OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

19.1 Constituem obrigações da empresa fornecedora:

a) providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias, o saneamento de qualquer irregularidade nos serviços prestados.

b) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

19.2 Garantir a qualidade dos serviços fornecidos.

19.3 Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação.

20 - PENALIDADES

20.1 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de fornecimento ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação da empresa;

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para a contratação, no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

3- Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

20.2 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

20.3 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados judicialmente.

21 - DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A fornecedora não poderá sub-contratar ou transferir a terceiros o objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

21.2. Eleggem as partes contratantes o Foro da cidade de ITUPORANGA/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Imbuia, 03 de novembro de 2014.

ANTONIO OSCAR LAURINDO
Prefeito Municipal

ANEXO I

Relação dos itens que serão executados

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
1	1,000	SERV	Escoramento de madeira em valas, tipo pontaleteamento	-----	2.198,0000	2.198,0000
2	1,000	SERV	Assentamento de tubos de concreto = 1200MM, simples ou armado, junta em argamassa 1:3 cimento:areia	-----	8.377,0000	8.377,0000
3	1,000	SERV	Caixa de inspeção em alvenaria de tijolo maciço e concreto p/ tubos de Ø120, incluindo materiais, serviço, escavação e reaterro.	-----	3.342,0000	3.342,0000
4	1,000	SERV	Brita para Berço de Enrocamento consumo 0,498m3/m (área retirada em autocad conforme detalhe do berço em projeto), PARA TUBOS DE Ø120.	-----	329,0000	329,0000
5	1,000	SERV	Concreto para Berço de Enrocamento consumo 0,377m3/m (área retirada em autocad conforme detalhe do berço em projeto), PARA TUBOS DE Ø120	-----	4.753,0000	4.753,0000
6	1,000	SERV	Forma de madeira c/ tabuas reaproveitamento 2x, (fornecimento do Material, montagem e desmontagem), 0, 75m2/m dividido por 2x de reaproveitamento, PARA TUBOS DE Ø120.	-----	1.490,0000	1.490,0000
7	1,000	SERV	Boca para bueiro simples tubular para tubo de Ø120 em concreto incluindo formas, escavação, reaterro e materiais	-----	707,0000	707,0000
8	1,000	SERV	Camada de macadame seco (e = 20 cm)	-----	1,6000	1,6000
9	1,000	SERV	Camada de brita graduada compactada (e = 15 cm)	-----	3,2000	3,2000
(Valores expressos em Reais R\$)					Total Máximo Geral:	21.200,8000
VALOR TOTAL MÁXIMO REFERÊNCIA						R\$ 21.200,80

Imbuia, 03 de novembro de 2014.

ANTONIO OSCAR LAURINDO
Prefeito Municipal

ANEXO II

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 62/2014
PREGÃO PRESENCIAL N° 62/2014
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

NOME DA EMPRESA: _____

CGC/CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

Apresentamos nossa proposta para os **SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA IMPLANTAÇÃO DE REDE DE DRENAGEM PLUVIAL ENTRE AS RUAS FREI SILVIO E BRUNO RAITZ NO MUNICÍPIO DE IMBUIA**, cujas especificações detalhadas encontram-se na Relação dos Itens da Licitação, que faz parte integrante deste Edital como Anexo I.”, objeto da presente licitação, Processo n° 62/2014, modalidade Pregão Presencial n° 62/2014, acatando todas as estipulações consignadas no Edital e seus anexos, conforme abaixo:

TOTAL GERAL DA PROPOSTA:

R\$ (.....)

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com deslocamentos, instalações e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

- **VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL 60 (sessenta) DIAS.**
- **Declaração** que esta ciente do conhecimento do edital e concorda com todas as suas condições.
- **Declaração** dando ciência que os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **Declaração** de que está ciente de que não respeitando os prazos de entrega, estarão sujeitas as multas conforme item determinado.

....., de de 2014.

Representante Legal
Carimbo da CNPJ

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO N° 62/2014 PREGÃO PRESENCIAL N° 62/2014

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração (Nome da Empresa), nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr.....(nome do outorgado, profissão, nº. Carteira de Identidade), com poderes para representá-la perante o Município de, no Pregão Presencial nº 62/2014, podendo participar das sessões realizadas, assinar propostas, bem como formular propostas verbais, decidir sobre desistência ou interposição de recursos, assinar atas, enfim, praticar todos os atos que se façam necessários ao cumprimento regular do presente mandato.

....., de de 2014.

Representante Legal - CPF
Nome da empresa
carimbo

ANEXO IV

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 62/2014
PREGÃO PRESENCIAL N° 62/2014**

**MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII
DO ART. 7º DA CF.**

(Nome da Empresa) _____, CNPJ
No. _____, estabelecida à
_____ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que
não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição
de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da
Constituição Federal de 1988 (Lei No. 9.854/99).

....., de de 2014

Representante Legal - CPF
Nome da empresa
Carimbo

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO N° 62/2014 PREGÃO PRESENCIAL N° 62/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório Modalidade Pregão Presencial n° 62/2014 –, que a Empresa _____, inscrita sob o CNPJ _____ é **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e Instrução Normativa n° 103/2007 do Departamento de Registro do Comércio, e conforme Declaração expedida pela Junta Comercial (comprovando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte).

....., de de 2014.

Representante Legal - CPF
Nome da empresa
Carimbo

ANEXO VI

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 62/2014
PREGÃO PRESENCIAL N° 62/2014**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

(pode ser preenchida para entrega)

A empresa _____, com sede a _____,
CNPJ sob nº _____, por seu representante Sr. _____, RG
nr. _____ e C.P.F. nr. _____, declara
que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

_____, _____ de _____ de 2014.

Empresa:

Representante legal:

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO N°..... PROCESSO LICITATÓRIO N° 62/2014 PREGÃO PRESENCIAL N° 62/2014

CONTRATO N° XXXXX QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IMBUIA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos XXX dias do mês de XXX de 2014, de um lado o **MUNICÍPIO DE IMBUIA**, Estado de SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 83.102.632/0001-93, neste ato representado por seu **PREFEITO XXXXX**, XXXX, XXXXX, portador da Cédula de Identidade n° XXXXXX e CPF n° XXXXX, residente e domiciliado à Rua XXXXX, XXXX, XXXX, nesta cidade de XXXX, no uso de suas atribuições, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° XXXXXXXXXXXX, com sede na Cidade de **XXXXXXXX**, neste ato representada pelo senhor **XXXXXXXXXX**, portador do CPF n.º XXXXXXXXXXXX, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado do **Pregão Presencial n° 62/2014**, do Tipo Menor Preço por Item, consoante e decidido no **Processo Administrativo n° 62/2014** resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços sujeitando-se às normas da Lei n° 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO – O objeto desta licitação tem como **CONTRATAÇÃO DE DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA IMPLANTAÇÃO DE REDE DE DRENAGEM PLUVIAL ENTRE AS RUAS FREI SILVIO E BRUNO RAITZ NO MUNICÍPIO DE IMBUIA**, conforme projeto, orçamento detalhado e memorial descritivo.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Para execução do objeto do presente instrumento, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total global de **R\$ xxxxxxxxxxxx** (Valor por extenso), fixo e irreajustável.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 60 (sessenta) dias, iniciando-se a partir de sua assinatura e podendo ser prorrogado no interesse da Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações das partes:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA CONTRATANTE

1. Dar condições para a Contratada executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.
2. Exercer a fiscalização dos serviços por meio de comissão especialmente designada para este fim.

3. A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da Contratada na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços.
4. Receber e conferir o objeto do contrato, consoante às disposições estabelecidas.
5. Efetuar os pagamentos na forma convencionada na CLÁUSULA NONA.
6. Permitir que os funcionários da CONTRATADA tenha acesso ao local de execução do serviço.
7. Notificar, por escrito, à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.
8. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
9. Fornecer à CONTRATADA um jogo completo, plotado, dos Projetos Executivos e os respectivos arquivos eletrônicos para reprodução pela CONTRATADA, necessários ao cumprimento do objeto em questão.
- 10. Fornecer à CONTRATADA os materiais e equipamentos necessários para a execução do objeto.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - DA CONTRATADA

1. Executar fielmente os serviços, de acordo com as especificações técnicas constantes do Projeto Executivo desenvolvido pela Contratante, o qual será entregue no início das obras, e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente CONTRATO.
2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução. **CASO FOR VERIFICADO VICIOS E DEFEITOS NA OBRA, O CONTRATANTE DEVERA REFAZER E CORRIGIR OS ERROS E PARA ISSO É DE SUA RESPONSABILIDADE OS MATERIAS QUE SERÃO RECOLOCADOS.**
3. Promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou Concessionárias de Serviços Públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso. Ressalta-se, ainda, que caberá à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação da obra.
4. Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte da obra contratada e Anotações de Responsabilidade Técnica apresentadas em processo licitatório a que este CONTRATO se vincula.
5. Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação por meio de crachá.
6. Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.
7. A atuação da comissão fiscalizadora da CONTRATANTE não exime a Contratada de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.
8. Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e Projeto Executivo.
9. Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da Contratante, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes do Projeto Executivo.
10. Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI' s) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.
11. Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Contratante, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.
12. Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.
13. Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.

14. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante.
15. Com relação aos impostos, a contratantes recolherá ao município a título de ISSQN – Imposto sobre o Serviço de Qualquer natureza, 3% (três por cento) sobre o total do custo da obra)
16. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
17. Prestar manutenção da construção, durante o período de garantia, da seguinte forma:
18. Iniciar o atendimento em no máximo 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela CONTRATANTE.
19. A Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
20. Caberá à Contratada providenciar o pessoal necessário à execução dos serviços, serventes e oficiais especializados, de competência comprovada, para obtenção de resultados na execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

O local e as condições de execução, bem como a forma de recebimento do objeto contratado, obedecerão ao seguinte:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto do presente contrato deverá ser executado pela Contratada na Rua Frei Silvio e Rua Bruno Raitz – Centro, no Município de Imbuia/SC.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis da data de assinatura do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO- Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada perante a Contratante ou terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos serviços. A Contratante exercerá a fiscalização da obra por meio de comissão fiscalizadora instituída para este fim, bem como auxiliares que se fizerem necessários, devidamente designados pela autoridade competente, podendo, ainda, contratar empresa especializada, para auxiliar nesta atividade.

PARÁGRAFO QUARTO - A fiscalização da Contratante solucionará todos os impasses quanto à substituição ou não de peças ou materiais, no todo ou em parte irrecuperáveis, ficando a seu cargo os critérios para tal. Qualquer alteração feita ao Projeto Executivo, após aprovação da CONTRATANTE, deverá ser registrada no livro “Diário de Obras”. Ressaltase que tal livro não poderá ser retirado, em hipótese alguma, do canteiro de obras até que o objeto pactuado por este contrato seja concluído e entregue mediante TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA.

PARÁGRAFO QUINTO - Cabe à Contratada zelar pela proteção dos empregados e de terceiros, durante a execução das obras, seguindo as recomendações expressas na legislação pertinente e normas regulamentadoras quanto à engenharia de segurança e medicina do trabalho.

PARÁGRAFO SEXTO - Em especial, os serviços objeto do presente CONTRATO deverão ser executados levando-se em conta o estipulado na NR-7 e NR-18, com vistas à saúde, segurança e integridade física do trabalhador. A CONTRATADA deverá fornecer a todos os seus empregados todo os

Equipamentos de Proteção Individual (EPI' s) e Coletiva (EPC) necessários à sua segurança no trabalho, sem que seja imputado qualquer custo ao empregado ou à CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SETIMO – A Contratada deverá manter na direção da obra um profissional habilitado, conforme apresentado em fase licitatória, com conhecimento que lhe permita a execução de todos os serviços, além dos demais elementos necessários à perfeita administração.

PARÁGRAFO OITAVO - A Administração da obra deverá ser realizada por 1 (um) engenheiro, podendo prestar serviços de fiscalização por meio período e 1 (um) Encarregado Geral, devendo este prestar serviços em período integral.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

A Contratada obriga-se a providenciar no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de liberação de início de obra feita pela Prefeitura Municipal, os documentos a seguir relacionados:

A) Garantia, na forma disposta CLÁUSULA DÉCIMA deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - A não apresentação dos documentos no prazo estabelecido nesta Cláusula caracteriza infração, sujeitando a Contratada às penalidades previstas no presente instrumento, a critério da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento do objeto deste Processo Licitatório será efetuado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após a apresentação da nota fiscal e a conclusão da drenagem, contados a partir da data de adimplimento do objeto, atestado pela comissão responsável pelo seu recebimento, após a devida emissão e apresentação da fatura de cobrança do mesmo.

O pagamento será efetuado, conforme cronograma físico – financeiro, mediante a apresentação da medição da obra devidamente aprovada pelo engenheiro fiscal da Prefeitura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, para verificação da situação da contratada em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à contratada, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

PARÁGRAFO QUARTO - A empresa contratada deverá fazer constar na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) correspondente(s), emitida(s) sem rasura, e em letra legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

PARÁGRAFO QUINTO – Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária apresentada neste processo licitatório e aprovada pela Comissão Permanente de Licitação não admitindo-se em nenhuma hipóteses o pagamento de materiais entregues na obra.

PARÁGRAFO SEXTO – Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

CLÁUSULA SETIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto correrão à conta do seguinte orçamento:

06.00 – SECRETARIA DE TRANSPORTES. OBRAS E SERV. GERAIS

06.01 – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E SERV. GERAIS

26.782.0039.2.018 – MANUTENÇÃO DO DMER E CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS

158 - 3.3.90.00.00.00.00.1019 – Aplicações Diretas

PARÁGRAFO ÚNICO – Para os exercícios subseqüentes, as despesas correrão à conta dos orçamentos respectivos, em conformidade com o Plano Plurianual.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA

A Contratada prestará garantia ao contrato em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do seu valor global, que lhe será devolvida mediante solicitação por escrito, após a completa execução do contrato e entrega do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA, descontado, se for o caso, o valor das multas porventura aplicadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A garantia deverá ser apresentada por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública.
- b) Seguro-Garantia.
- c) Fiança Bancária.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Garantia, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DA OBRA

Executado o objeto contratual, a CONTRATADA responderá pela solidez e segurança da obra, durante o prazo de cinco anos, em conformidade com o art. 1.245 do Código Civil Brasileiro.

(Art.1.245) Nos contratos de empreitadas de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como o solo, exceto, quando a este, se, não o achando firme, preveniu em tempo o dono da obra).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado, a Contratante, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à Contratada, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

I - Advertência, por escrito;

II – Multa;

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não inferior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado

descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA**, ficando a empresa obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será atualizado monetariamente de acordo com a variação da UFM (Unidade Fiscal Municipal), multa de 0,17% (zero vírgula dezessete por cento) ao dia, até o limite de 20% (vinte por cento), e juros de 1% (um por cento) ao mês, de acordo o disposto no Código Tributário Municipal.

PARÁGRAFO QUARTO - Após o vencimento, o débito será inscrito em dívida ativa e posteriormente cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO - No caso de a licitante vencedora ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a PREFEITURA poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à PREFEITURA, decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO OITAVO - A CONTRATADA, na execução do CONTRATO, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra e/serviços, até o limite admitido, em cada caso, pela CONTRATANTE. Ressalta-se que a terceirização de serviços pela CONTRATADA não a exime de sua inteira responsabilização dos serviços executados pela empresa subcontratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

O presente instrumento de CONTRATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com os casos previstos no capítulo III, Seção III - Da Alteração dos Contratos, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A rescisão do presente instrumento ocorrerá de acordo com o previsto no Artigo 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e legais previstas na Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para a rescisão do contrato aqueles relacionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

Este Contrato regula-se pela Lei nº 8.666/93, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Estado, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o **Foro da Comarca de Ituporanga- SC**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em *três* vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas:

Imbuia-SC, / /201X.

XXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE
CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPR. DA

Testemunha 1º

Testemunha 2º

XXXXXXXXXXXXX
CPF: xxxxxxxx

XXXXXXXXXXXXX
CPF: xxxxxxxx

VISTO:

Dr. Xxxxx

Anexo VIII

Projeto Executivo da Rua (Tirar xérox)